



CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
I N C R A - INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E
REFORMA AGRÁRIA
SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO CEARÁ SR-02/CE



EXTRATO DE LAUDO DE AVALIAÇÃO
PROCESSO 54130.001260/2014-50
MESA TÉCNICA 11/2015

O INCRA – INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA, através da Superintendência Regional do INCRA no Ceará, situado na avenida Américo Barreira, 4700, Bela Vista, Fortaleza – CE, considerando do que dispõe o art. 2º da portaria INCRA/P/Nº 143, de 11 de março de 2004, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou conhecimento tiverem e a quem interessar possa, que procedeu a vistoria e avaliação do imóvel rural denominado “**Lote 09 Encantado do Bom Jardim**”, localizado no Município de Tamboril – CE Doador por meio do R-012 na matrícula 449, livro 2-B Cartório de Tamboril em outubro em 02 de outubro de 1991 e em fase de matrícula em nome do atual proprietário para fins de aquisição conforme dados a seguir:

I – Denominação do Imóvel: Lote 09 Encantado do Bom Jardim.

II – Confrontações:

Norte: Porcedonio Ferreira dos Santos (Lote 07-B) e Luiza Ferreira dos Santos (Lote 08).

Sul: Raimundo Calaça (Fazenda Bom Jardim).

Leste: CE 176.

Oeste: Porcedonio Ferreira dos Santos (Lote 07-B) e Raimundo Calaça (Fazenda Bom Jardim)..

III – Município: Tamboril – CE

IV – Área Total : Registrada: 8,5000

Medida: 7,8714

Avaliada: 7,8714

V – Exploração Predominante: Sem Exploração.

VI – Valor Total do Imóvel: R\$ 2637,98

VII – Valor das Benfeitorias: R\$ 0,00

Por fim, fica aberta, aos eventuais interessados em oferecer ao INCRA imóveis rurais, para fins de reforma agrária, em condições assemelhadas ao acima descrito e localizadas na mesma Microrregião Homogênea, a oportunidade de formular suas PROPOSTAS, de acordo com o que dispõe o Decreto N.º 433/1992, com as alterações introduzidas pelos Decretos N.º 2.614 e 2.680/98, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data desta publicação.